

PREFEITURA MUNICIPAL



PRAÇA DA BANDEIRA, 231
FONES 25 E 31
AGUDOS

Agudos, de

de 19

N.

LEI Nº 374 DE 9 DE OUTUBRO DE 1961

"Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a proceder reformas na rede de Energia Elétrica Floresta-Paulistânia, até a importância de Cr\$90.000,00".

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder, na Rêde de Energia- Elétrica Floresta-Paulistânia, reformas, de caráter urgente, dada a precariedade de seu estado, pendente, para esse fim, dispendar a importância de Cr\$ Cr\$90.000,00 (Noventa mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas mencionadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$90.000,00, que correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de Outubro de 1961.

José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e um.

Mario Venturini
Secretário